



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

Lei nº 180, de 05 de março de 1993.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a aplicar no Mercado Financeiro e de Capital e dá outras providências.


O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar no Mercado Financeiro e de Capital os recursos orçamentários disponíveis em saldo bancário expressos em valores da moeda corrente.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 05 de março de 1993.


Luiz José da Silva
PREFEITO